

ANEXO I-DO OBJETO

Tendo em vista a grande demanda de serviços que são realizados neste complexo hospitalar diariamente, e numero de colaboradores que compõem a equipe manutenção no setor de Apoio não são o suficiente, onde temos 02 (dois) Eletricistas, sendo que 01 (um) goza de licença maternidade, 02(dois) ajudantes de pedreiro, um com idade já elevada e outro com restrições medicas, 01(um) pedreiro que por vezes também executa serviços de hidráulica, 01(um) Pintor, 04(quatro) auxiliar de manutenção, sendo 03(três) com restrições medicas, e tratamento especifico de dependência química que por vezes precisa se ausentar em internações clínica. Em virtude destes fatos faz-se necessária mão obra qualificada em serviço e manutenção preventiva e corretiva, dando o suporte necessário para o bom andamento dos setores deste complexo hospitalar;

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVADO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM, conforme descrito abaixo:

A CONTRATADA deverá realizar serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva em todo o prédio da DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM. Localizada na Rua Dr. Pereira de Matos nº63, Centro, Caçapava SP, sem fornecimento de peças e materiais de consumo e insumos. A CONTRATADA ficará responsável pela mão de obra e ferramentas para realização de serviços nos equipamentos, instalações prediais, hidrossanitárias, elétricas, serralharia, solda, esquadria, vidraçaria, gesso, pintura, persiana, alvenaria, bombas de água e esgoto, entre outros serviços de manutenção predial que vierem a ser solicitados.

A equipe da CONTRATADA deverá ser composta por: 02 Eletricistas para escala 12x36, 04 Oficiais de Manutenção 12x36, 01 Oficial de Manutenção (sobreaviso) para urgências e emergências;

A CONTRATADA será a responsável pela a elaboração dos Cronogramas de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva, estando formalizado e aceito após a avaliação do setor de APOIO;

A CONTRATADA deverá atender ao chamado emergencial do CONTRATANTE, cobrindo os casos emergenciais 24 horas por dia por prestar serviço sem interrupção, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, onde deverá realizar os procedimentos necessários para conserto do(s) equipamento(s) com defeito e retornando o mesmo ao setor em pleno funcionamento;

O atendimento para realização de manutenção preventiva deverá ser realizado de acordo com o cronograma para análise e autorização da CONTRATANTE para posterior cumprimento do mesmo com o setor de APOIO e MANUTENÇÃO do CONTRATANTE, para que seja realizado com acompanhamento de um funcionário;

Os serviços de manutenção deverão ser realizados por profissionais habilitados e treinados, devendo apresentar documentação comprobatória de qualificação, ANEXO II, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato, com apresentação do registro no respectivo conselho profissional, se for o caso, e documentos que comprovem possuir vínculo profissional com vínculo mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de trabalho, sendo possível ainda, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA, devendo estar devidamente identificados e uniformizados, validados pelo SESMT do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar os telefones para contato em horário comercial e também para os horários extraordinários para chamado técnico em caso de necessidade de manutenção corretiva;

A CONTRATADA poderá realizar a primeira Visita Técnica de análise, avaliando as condições de funcionamento existentes dos setores, bem como as possíveis alterações necessárias a serem realizadas para o pleno funcionamento do equipamento/setor;

Fica determinado que os materiais necessários para manutenção preventiva periódica serão oferecidos em forma de proposta com especificação técnica do material/componente necessária para substituição, para prévia análise e autorização da CONTRATANTE, para posterior emissão de solicitação de compra do setor de APOIO;

A Contratada deverá emitir Relatório Técnico de Visita individualmente para cada Setor, devendo ser assinado pelo coordenador do Apoio da CONTRATANTE que acompanhou a visita técnica realizada conforme cronograma ou chamado emergencial, devendo ser emitido no mínimo em duas vias para que 1 seja entregue a CONTRATANTE e 1 fique com a CONTRATADA;

A CONTRATADA emitirá nota fiscal mensalmente, anexando cópia do relatório do equipamento vistoriado devidamente assinado.

A retirada de equipamento do CONTRATANTE para manutenção externa deverá ser autorizada pelo setor de manutenção, com preenchimento e assinatura do Termo de Entrega para Manutenção Externa;

A CONTRATADA deverá se comprometer, assumir e desempenhar todas as atribuições inerentes à realização dos serviços prestados com presteza e qualidade ;

A CONTRATADA tem o dever de realizar os serviços nas instalações da CONTRATANTE de acordo com as prioridades baixa média e alta prioridade.

Realizar os serviços mediante solicitação/ e ou cronograma. Autorizada pelo setor de APOIO da CONTRATANTE;

Comprovar que os profissionais estejam qualificados e habilitados para execução dos serviços de acordo com as normas estipuladas pela legislação, validado pelo SESMT do CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá ter normas e rotinas escritas e atualizadas anualmente, validada pela CONTRATANTE (setor de APOIO);

Garantir o funcionamento dos equipamentos de acordo com suas especificidades, realizando os atendimentos de rotina de manutenção corretiva e preventiva para fins de qualidade no atendimento do paciente e do funcionário;

Garantir a confiabilidade e confidencialidade dos dados e informações do paciente e do ambiente da CONTRATADA;

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e funcionários na execução dos serviços prestados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

A prestação de serviços deverá ser mantida sem interrupção durante o período de vigência do contrato, a menos que a CONTRATADA, por motivo de força maior, necessite interromper o serviço, comprovando assim os motivos que levaram a tal providência;

Toda e qualquer situação que não faça parte da rotina prevista neste anexo deverá ser previamente solicitada por escrito pela CONTRATADA e autorizada pelo setor de APOIO da CONTRATANTE;

Cabe ao gestor de APOIO da Contratante efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, de forma a embasar a avaliação mensal da contratada;

Cabe a contratada zelar pela assiduidade de sua equipe de manutenção de acordo com seus respectivos setores, de modo a oferecer os melhores resultados nos serviços prestados.

A contratada deverá cobrar pontualidade de sua equipe, de modo que possíveis atrasos não gerem maiores transtornos na execução dos serviços solicitados.

Cabe a contratada cobrar e verificar junto a equipe a limpeza nos setores onde os serviços forem realizados, mantendo higiene e organização dos mesmos.

Cabe a contratada verificar a prestação dos serviços com maior índice de qualidade e excelência previstas para tal.

Cabe a contratada a fiscalização junto ao setor de Apoio e gestor do contrato que todas as Ordens de Serviços solicitadas, que seja realizada 90% das ordens transmitidas sejam realizadas dentro do mesmo mês de solicitação, salvo quando estas não forem possíveis por falta de algum material e fator que venha comprovadamente impedir tal execução.

ANEXOII- DA COMPROVAÇÃO DE MÃO DE OBRA HABILITADA E QUALIFICADA

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CBO	REQUISITOS
ELETRICISTA	TÉCNICO EM ELÉTRICA/ CORRESPONDENTE	3131-30	REGISTRO NO CONSELHO NR-10 NR-33 NR-35
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	ENSINO MÉDIO	5143-25	NR-33 NR-35